

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 395/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano
de 1976 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO , autuo a
presente reclamação, apresentada por
..... Cipriano Carvalho contra
..... Frigorífico Renner SA

T. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Homologação da Opção do FGTS com retroatividade.

2/

EXMA. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.
Nesta.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 395/76
Em 10/09/76

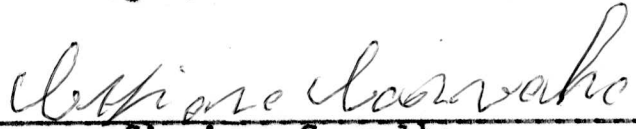
CIPRIANO CARVALHO, abaixo assinado, vem, com o devido respeito, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a lei nº 5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E. Deferimento

Montenegro, 09 de setembro de 1976


Cipriano Carvalho

CERTIDÃO

... em virtude das 10. designando o dia 17 de setembro de 1976 às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram ~~realizadas~~ notificações das partes através do Oficial de Justiça Avaliador, digo as partes foram notificadas na Secretaria desta Junta.

... para ciência da designação.

... o referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de setembro de 1976.

RECEBI.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



31/k

PROCESSO Nº 395/76

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CIPRIANO CARVALHO, requerente e FRIGORIFICO RENNER S/A requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representa da pelo Sr. Roberto Carlos Cardoso, que possui credencial arquivada na Secretaria da Junta. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos, jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Cipriano Carvalho
Cipriano Carvalho
requerente

Roberto Carlos Cardoso
Roberto Carlos Cardoso
requerida

Therézinha Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

28

CERTIDÃO

CERTIFICO, em o senhor

Roberto Carlos Cardoso

tem a qualidade de proprietário, arquivada na
Secretaria desta Junta,

Doa Ra.

Montenegro, 17 / 05 / 1976

f. Polaris

Dr. TEREZINHA PEREIRA
Cano de Secretária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de setembro de 19 76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

J. Jussara
JUSSARA DE BEM COMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria